

## RESOLUÇÃO DR/UEB-DF – Nº. 002/2021

Altera a Resolução DR/UEB-DF – Nº.  
001/2021

A Diretoria Regional da Região Escoteira do Distrito Federal, em sua reunião de 25/02/2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XII do art. 28 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil;

CONSIDERANDO as sugestões das Unidades Escoteiras;

RESOLVE:

Art 1º. Alterar o Artigo 5º da Resolução DR/UEB-DF – Nº. 001/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Recomendar a suspensão automática das atividades presenciais das UELs, inclusive das que já tiverem seus planos/protocolos autorizados pela Diretoria Regional, por 14 (quatorze) dias corridos sempre que a média móvel dos últimos 7 dias de novos casos confirmados de Covid-19 ultrapassar a marca de 1.000 (um mil) casos confirmados, conforme Boletins Informativos sobre a Covid-19 no Distrito Federal, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, disponível em <http://www.saude.df.gov.br/boletinsinformativos-divep-cievs/>.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e possui validade retroativa à 28 de janeiro de 2021.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

**Adriana Pereira Frony**

Diretora Presidente – UEB/DF

